

De: Marco Ferreira <marcoferreira-38696L@adv-esta.pt>

Enviado: Terça-feira, 24 de maio de 2017 23:59

Para: Correio Oficial do STA

CC: Adriana Magalhães; Tiago Rodrigues; Maria Oliveira; Sara Félix; Sofia Roque; Francisco Paes Marques

Assunto: Proc. n.º 2345678

Anexos: Contestação CML.pdf; Procuração.pdf.; DUC e Taxa de Justiça.pdf; Ata Reunião de Câmara; Ata Reunião Pública; Consulta Pública do Regulamento, Pedido de Escusa Pres. CML; Notícias; Dístico de Residente.

Exmo. Sr. Secretário do Tribunal Administrativo e Fiscal do Círculo de Lestejo,

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos e do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 1417/2003, de 30 de dezembro, envio, por esta via e em anexo, Contestação da Câmara Municipal de Lestejo, relativa ao processo em epígrafe, acompanhada de Procuração Forense, DUC e do comprovativo do pagamento da taxa de justiça inicial, aos quais muito agradeço que seja dado o devido seguimento.

Solicito, por fim, o favor de proceder à imediata associação dos ora signatários aos presentes autos no Sistema Informático dos Tribunais Administrativos (SITAF) – Céd. Prof. n.º 38.696L – assim como, os Colegas, também mandatários nos termos da Procuração junta, Adriana Magalhães, Céd. Prof. n.º 38.697L, Tiago Rodrigues, Céd. Prof. n.º 38.698L, Maria Oliveira, Céd. Prof. n.º 38.699L, Sara Félix, Céd. Prof. n.º 38.700L e Sofia Roque, Céd. Prof. n.º 38.701L.

Com os melhores cumprimentos,

Marco Ferreira

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DO CÍRCULO DE LISTEJO

Processo nº 2345678

(Ação Administrativa)

**Exmo. Sr. Dr. JUÍZ DO TRIBUNAL
ADMINISTRATIVO E FISCAL DO CÍRCULO DE LISTEJO,**

CÂMARA MUNICIPAL DE LISTEJO, com sede na Rua Cidade de Lisboa, 51, 9999-111, Listejo, demandado nos autos acima identificados, em que é Autor a JUNTA DE FREGUESIA DE CARNITAS, e contrainteressado a entidade EMULTA, tendo sido citado, por ofício da ação administrativa na qual se peticiona, inter alia, a declaração de anulabilidade do Regulamento Geral de Estacionamento e a condenação da Câmara Municipal de Listejo por Omissão de um comportamento devido, nomeadamente a requalificação do Centro Histórico e à construção e parques de estacionamento para a população local, vem apresentar a sua

CONTESTAÇÃO

o que faz nos termos do artigo 82.º/1 do Código do Processo nos Tribunais Administrativos (doravante CPTA) e com os fundamentos seguintes:

ENQUADRAMENTO DA AÇÃO E ÂMBITO DA PRESENTE CONTESTAÇÃO

A presente ação destina-se à declaração de anulabilidade do Regulamento Geral de Estacionamento e a condenação da Câmara Municipal de Listejo por Omissão de um comportamento devido, nomeadamente a requalificação do Centro Histórico e à construção e parques de estacionamento para a população local

Dos factos:

1º

A Câmara Municipal de Listejo, devido à crescente utilização de veículos de passageiros próprios na cidade e associado a esse crescimento a necessidade da criação de

novos espaços de estacionamento, elaborou um Regulamento Geral de Estacionamento, ao abrigo do artigo 33º, nº 1., al k) da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa (doravante CRP).

2º

O Regulamento Geral de Estacionamento foi aprovado por maioria absoluta, como exigido pelo artigo 32º/1 CPA.

3º

O Autor não foi contactado para discutir a proposta regulamentar em sede de audiência prévia.

4º

A proposta de regulamento foi sujeita a consulta pública, de acordo com o artigo 101º/1 CPA.

5º

A cônjuge do Presidente da Câmara de Listejo era Presidente da EMULTA, uma vez que atualmente estão separados de pessoas e bens. (Anexo 4)

6º

O Presidente da Câmara de Listejo já exercia essas funções aquando da nomeação da sua cônjuge, Penélope Filão, para Presidente da EMULTA.

7º

O Presidente da Câmara de Listejo apresentou um pedido de escusa do Processo de Nomeação do Presidente da EMULTA, tendo delegado todo o processo no seu Vice-Presidente.

8º

O Plano de Atividades da EMULTA para o ano de 2017 prevê a colocação de parquímetros na freguesia de Carnitas, de forma provisória, até à construção de um parque de estacionamento na freguesia, previsto para maio de 2017, seguindo em anexo. (Anexo 1)

9º

No dia 15 de janeiro de 2017, a EMULTA procedeu à instalação dos parquímetros na freguesia de Carmita.

10º

Na sequência da colocação dos parquímetros sucederam-se inúmeros protestos, manifestações de rua e atos de vandalismo contra a propriedade da EMULTA, tendo sido inclusivamente retirados, no dia 1 de abril de 2017, por parte dos moradores de Carnitas, os parquímetros que haviam sido colocados.

11º

A Junta de Freguesia de Carnitas contesta a colocação dos parquímetros na zona histórica, alegando a prepotência do município de Listejo e da sua empresa pública municipal, que tinham procedido à instalação dos parquímetros sem antes terem cumprido os compromissos assumidos de requalificação do centro histórico e da construção de parques de estacionamento para a zona em questão.

12º

No dia 11 de novembro de 2016 foi aprovado em sede de Reunião de Câmara, o Plano de Requalificação Municipal, no qual estava previsto, nomeadamente, a requalificação do centro histórico de Carnitas, bem como a construção de um pavilhão gimnodesportivo na freguesia, com as obras a terem início em maio de 2017. (Anexo 2)

13º

No dia 13 de dezembro de 2016 foi aprovado, por maioria, na Assembleia Municipal, o Plano de Requalificação Municipal.

14º

No dia 2 de maio procedeu-se ao início das escavações para a construção do parque de estacionamento. Contudo, durante as mesmas, foi descoberto um cemitério que remonta ao período da Dinastia Filipina, desta forma inviabilizando, temporariamente, a construção do parque.

15º

A descoberta do cemitério provocou um aumento exponencial de turistas na zona de Carnitas, sendo um incentivo enorme à atividade comercial na zona, como segue em notícia em anexo. (Anexo 6)

16º

Após a descoberta, entendeu, a Câmara Municipal, suspender o projeto de requalificação do centro histórico de Carnitas, por considerar que se trata de uma descoberta relevante para património histórico-cultural da freguesia. (Anexo 7)

17º

No dia 5 de maio de 2017, o Conselho de Administração da EMULTA, comunicou à Câmara Municipal, que devido à descoberta do cemitério procedeu à suspensão das obras de construção do parque de estacionamento na freguesia de Carnitas.

Quanto à matéria de Direito:

19º

O Autor arguiu que a Câmara Municipal não possuía de norma habilitante para proceder à realização do Regulamento.

20º

Contudo o Autor utilizou como base legal uma norma já revogada.

21º

Embora a base legal invocada já tenha sido revogada, a Câmara Municipal estava habilitada a realizar tal regulamento, conforme está constitucionalmente consagrado no artigo 241.o da Constituição da República, ao dizer que as autarquias locais dispõem poder regulamentar próprio nos limites da Constituição, das leis e dos regulamentos emanados das autarquias de grau superior ou das autoridades com poder tutelar.

22º

O poder regulamentar próprio significa a capacidade (competência) das autarquias locais para (poderem) aprovar (os) regulamentos que entendam necessários para regular

(diversos) aspectos da vida local, conquanto essa (sua) regulação. (FAZER NOTA - ANA RAQUEL GONÇALVES MONIZ, Estudos sobre os Regulamentos Administrativos, 2.a edição, 2016)

23º

O Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, distribui os poderes de intervenção no procedimento regulamentar por diversos órgãos.

24º

Em regra, o RJAL atribui aos órgãos executivos autárquicos o poder de iniciativa e condução do procedimento regulamentar, onde inclui o da elaboração do próprio (texto do) regulamento [art.º 16.º, n.º 1., al h) e art.º 33.º, n.º 1., al k), do RJAL], e aos órgãos deliberativos o poder para a sua aprovação [art.º 9.º, n.º 1., al f) e art.º 25.º, n.º 1., al g), do RJAL].

25º

A legitimidade para impugnar atos administrativos encontra-se prevista no artigo 55º do CPTA, possuindo legitimidade ativa “aquele que alegue a titularidade de uma situação cuja conexão com o objeto da ação proposta o apresente como em condições de nela figurar como autor”¹.

26º

O artigo 55º/1/a) do CPTA obriga a que exista um interesse direto e pessoal, por exemplo, existindo uma lesão, perpetrada pelo ato, dos direitos e interesses legalmente protegidos do Autor.

27º

Deste modo, basta a circunstância de o ato estar a provocar, no momento em que é impugnado, consequências desfavoráveis na esfera jurídica do impugnante, de modo que a anulação ou a declaração de nulidade desse ato lhe traga uma vantagem pessoal, direta ou imediata.

28º

A Autora tinha legitimidade para pedir a impugnação do regulamento.

29º

O outro motivo que pode levar à invalidade do regulamento será a o incumprimento da inquirição dos interessados [artigos 143.o e 144.o, CPA].

30º

Ora, constitui uma obrigação a realização de uma audiência dos interessados antes da aprovação de um regulamento, de acordo com o artigo 100º/1 do CPA.

31º

Inicialmente esta audiência dos interessados foi convocada para o dia 1 de setembro.

32º

Não obstante, o ora Réu apercebeu-se de que o número de interessados poderá ser de tal forma elevado, dado o número de habitantes não só em Carmitas, como também das restantes freguesias do concelho de Listejo, que a audiência acabará por se tornar incompatível com o seu próprio objetivo.

33º

Nestes casos, diz o artigo 100º/3/c) do CPA que a audiência dos interessados pode excepcionalmente não ser realizada.

34º

Submetendo, em vez disso, a proposta de regulamento a uma consulta pública, de acordo com o artigo 101º/1 do CPA, para que os interessados possam expor por escrito as suas sugestões num prazo de 30 dias, conforme o artigo 101º/3 do CPA.

35º

Para a consulta ser realizada, a proposta do regulamento deve ser publicada na 2ª série do Diário da República ou noutro meio apresentado pelo artigo 101º/2 do CPA.

36º

Neste caso a mesma por se tratar de um regulamento municipal, o mesmo foi dado a conhecer através de consulta pública no sitio oficial da Câmara, mesmo a quando do inicio

do processo conforme o [art.o 98.o, n.o 1, CPA].

37º

Por tudo isto sublinha-se que o autor não tem qualquer base legal que sustenteanulação do Regulamento dos Transportes aprovado pela Ré.

38º

Constitui uma obrigação a realização de uma audiência dos interessados antes da aprovação de um regulamento, de acordo com o artigo 100º/1 do CPA.

39º

Inicialmente esta audiência dos interessados estava marcada para o dia 1 de setembro, mas apercebemo-nos que esse processo ia ser muito demorado.

40º

Não obstante, o ora Réu apercebeu-se de que o número de interessados poderá ser de tal forma elevado, tendo em conta o número de habitantes não só em Carmitas, como também das restantes freguesias do concelho de Listejo, tendo a audiência que acabar por se tornar incompatível com o seu próprio objetivo.

41º

Ora, como se pode ver no documento 9.º em anexo, foi submetida consulta pública aos interessados dia 12 de Dezembro.

Termos nos quais:

- **Deve a Câmara Municipal de Listejo ser absolvido da instância, por não terem os Autores legitimidade ativa nos termos do artigo 55.º/1 al. a) CPTA, *a contrario sensu*.**
- **Não devem proceder os pedidos dos Autores.**
- **Deve o Autor ser condenado ao pagamento das custas do processo.**

Lisboa, 25 de maio de 2017,

Adriana Magalhães

Marco Andrade Ferreira

Maria Oliveira

Sara Félix

Sofia Roque

Tiago Rodrigues

PROCURAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LISTEJO, com sede na Rua Cidade de Lisboa, 51, 9999-111, Listejo, neste ato representada pelo Senhor Francisco Filião, Presidente da Camara, constitui seus bastantes procuradores os Senhores Drs. ADRIANA MAGALHÃES, MARCO FERREIRA, MARIA OLIVEIRA, SARA FÉLIX, SOFIA ROQUE E TIAGO RODRIGUES, ADVOGADOS, todos com escritório na Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1649-014 Lisboa, a quem confere os mais amplos poderes forenses em Direito permitidos, e ainda os poderes especiais para confessar, desistir ou transigir.

Lisboa, 7 de setembro de 2016

O Presidente da Câmara,

Francisco Filião

(Francisco Filião)

IGFEJ

INSTITUTO GERAL DE FISCALIDADE JUDICIAL

DUC | DOCUMENTO ÚNICO DE COBRANÇA

Tipo Pré-Pagamento	Lei 7/2012 - Regulamento das Custas Processuais
Tipo de Ação	Ações Declarativas (A - Acções Declarativas) - Tabela I
Descrição da Taxa de Justiça	De 30.000,01 € a 40.000,00 €
Valor Autoliquidação	Valor Integral da Tabela
Pagamento a prestações	Não
Referência para pagamento	702 760 051 130 840
Montante a pagar	714,00 €
Data emissão do DUC	22-11-2016 17:15:34

O pagamento deste DUC pode ser efetuado através dos meios eletrónicos disponíveis (Multibanco, homebanking e nos terminais de pagamento automático (TPA) instalados nas Secretarias dos Tribunais, ou aos bancos das Instituições Financeiras Adorcentes).

Para efetuar o pagamento através dos meios eletrónicos, deve ir clicar na secção [Pagamentos ao Estado](#).

Conforme disposto no artigo 22.º da Portaria n.º 415-A/2009, de 17 de abril, deverá entregar o documento comprovativo do pagamento ou realizar a comprovação desse pagamento junto do Tribunal ou do Serviço onde o processo corre, os seus termos.

PEDIDO DE REEMBOLSO DE DUC NÃO UTILIZADO

O pedido de reembolso do montante de DUC não utilizado é efetuado exclusivamente por via eletrónica através da funcionalidade "Reembolsos" disponibilizada no site eletrónico do IGFEJ (<http://www.igfej.pt/PT/custasjudiciais/Reembolsos/Paginas/default.aspx>) - artigo 23.º-A da Portaria n.º 415-A/2009, de 17 de abril.

DUC TAXA DE JUSTIÇA

Chama-se a atenção para os prazos de utilização ou revalidação previstos nos n.ºs 1.º e 5.º do artigo 14.º do Regulamento das Custas Processuais, sob pena do montante do DUC reverter para o IGFEJ.

REVALIDAÇÃO DE TAXAS DE JUSTIÇA

A emissão de novo comprovativo é realizada através da funcionalidade "Revalidações" disponibilizada no site eletrónico do IGFEJ (<http://igfej.mj.pt/PT/custasjudiciais/Revalidacoes/Paginas/default.aspx>).

MB MULTIBANCO

N. CAIXA: 0007/0023/13 TRANSAÇÃO: 01396
CONTA: 000000236046979 2016-09-22 10:43
MULTIBANCO *****8984 00
ID. : 501649FF20

PAGAMENTOS AO ESTADO
IGFIJ - Pré Pagamen. de Taxa de Justiça
FOI EFECTUADO O SEGUINTE PAGAMENTO:
REF. PAGAMENTO: 702 780 051 130 840
NO VALOR DE: 714,00 Euro

EM CASO DE DÚVIDA FAVOR CONTACTAR
Serviço de Apoio ao Contribuinte
Loja do Cidadão ou Serviço de Finanças

Crédito Habitação no NOVO BANCO
Fixe a taxa escolha o prazo e não pense

PAGUE OS IMPOSTOS NO MULTIBANCO

**

OBRIGADO

**

ANEXOS



CÂMARA MUNICIPAL DE LISTEJO

ATA EM MINUTA

Nos termos e para os efeitos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do disposto no artigo 19.º, n.º 2, do Regimento da Câmara Municipal de Listejo, foram aprovadas na Reunião de Câmara de 10 de janeiro de 2016, a resolução a seguir discriminada, constituindo o presente documento e os originais dos referidos documentos, a ata em minuta, com competência material nos termos da alínea *ee*) do número 1 o artigo 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Apreciação e aprovação da Resolução número 123/2016 da Reunião da Câmara de setembro de 2016.

RESOLUÇÃO CONJUNTA

**CÂMARA MUNICIPAL DE LISTEJO
JUNTA DE FREGUESIA DE CARNITAS
EMULTA**

Aos 5 DE JANEIRO DE 2016 as seguintes partes: (1) CÂMARA MUNICIPAL DE LISTEJO, (2) JUNTA DE FREGUESIA DE CARNITAS, (3) EMULTA, atendendo:

- À falta de lugares de estacionamento para viaturas na Junta de Freguesia de Carnitas, integrada no município de Listejo,
- À existência de uma empresa municipal de capitais exclusivamente públicos do município de Listejo, de seu nome EMULTA, com o fim de prestação de serviços no âmbito de desenvolvimento de soluções de mobilidade urbana,

Acordaram:

- Construir um parque de estacionamento na Junta de Freguesia de Carnitas, a cargo de (3),
- Implantação e instalação de parquímetros, a cargo e geridos por (3).

Aos 5 DE JANEIRO DE 2016

Nos PAÇOS DO CONCELHO DE LISTEJO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LISTEJO, nos termos da alínea b) do artigo 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE CARNITAS

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMULTA

(APROVADA POR UNANIMIDADE DOS VEREADORES)

Ata Da Reunião Pública da Câmara Municipal de Listejo

Aos sete dias do mês de Janeiro de dois mil e dezassete, com início às vinte horas, no salão de conferências da Câmara Municipal de Listejo, sita na Avenida Ruis Bosque, número trinta e quatro, Listejo, realizou-se uma reunião da Câmara Municipal com os moradores de Carnitas, com o propósito de dar a conhecer aos particulares os objetivos aos quais a Câmara se compromete a cumprir, durante o mandato, na zona de Carnitas.

A reunião foi presidida pelo presidente da Câmara de Listejo, Francisco Filião, tendo como secretária Andreia Passos-Curtos, contou ainda com a presença de vereadores, nomeadamente Jorge Couve e Manuel Seixal assim como do presidente da junta de Carnide, Fábio Sem Terra, e de cerca de 200 pessoas, moradores de Carnide.

No âmbito desta reunião, foram esclarecidos os três principais objetivos propostos pela Câmara a efetuar na freguesia de Carnitas. Desta forma, referiu-se:

- 1) Em primeiro lugar, fez-se alusão à construção de um complexo Desportivo Municipal na freguesia de Carnitas. A Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia de Carnide entenderam ser essencial dotar a cidade e, em particular, a freguesia de Carnide de estruturas desportivas que visem colmatar as carências verificadas ao nível da prática desportiva;
- 2) Em segundo lugar, a construção de um novo Parque Urbano de Lisboa com cerca de vinte hectares de terreno municipal, tratando-se de um parque moderno e de qualidade, composto por áreas de diversões, espaços verdes, bem como de restauração, prevendo-se, ainda, a revisão total do sistema viário e a criação de um parque de estacionamento;
- 3) Em terceiro lugar, a implantação de um recinto polidesportivo e de desenvolvimento cultural e artístico, com o intuito de desenvolver um trabalho significativo ao nível desportivo e cultural na freguesia de Carnitas, oferecendo à população uma variedade de atividades culturais e desportivas, tais como o Futebol Masculino e Feminino, Música, Ténis, Taekwondo, Atletismo.

Após a apresentação dos objetivos, foram ouvidas variadas sugestões e opiniões dos presentes.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Andreia Passos-Curtos, secretária, pelo Presidente da Câmara Municipal de Listejo, Francisco Filião, e pelo presidente da junta de Carnide, Fábio Sem Terra.

7 de Janeiro de 2017.

Assinaturas:

Andreia Passos-Curtos

(Andreia Passos-Curtos)

Francisco Filião

(Francisco Filião)

Fábio Sem Terra

(Fábio Sem Terra)



Caro Vice- Presidente,

Eu, Francisco Filião, Presidente da Câmara de Listejo, retiro-me de votar, na eleição do Presidente e vogais do Conselho da Administração, da Empresa Municipal EMULTA, pela razão de que Pénélope Filião, minha cónjuge, está a concorrer para o cargo de Presidente. Nesse sentido, sem pretender que ocorra qualquer violação do princípio da imparcialidade, disposto no artigo 9º do Código de Procedimento Administrativo e no artigo 266 nº2 da Constituição da República Portuguesa, pretendo que seja assim conhecido este facto de impedimento, seguindo-me pelo previsto no artigo 70º nº2 do Código de Procedimento Administrativo. Assim sendo, declaro a minha retirada da respetiva eleição.

O Presidente da Câmara,

Francisco Filião

22 de Março de 2016



REPÚBLICA PORTUGUESA

CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL DE LISTEJO

Avenida Fontes Pereira de Melo 7, 1050-214 Listejo

CERTIFICADO N. 1845 /2017

Eu, MARGARIDA OLIVEIRA ASCENÇÃO, ajudante na CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL DE LISTEJO, certifico que FRANCISCO FILIÃO, portador do cartão de cidadão número 222 111 11, residente em Rua de Cima, número 1, na freguesia de Avenidas Velhas, no concelho de Listejo, no estado civil de CASADO com PENÉLOPE FILIÃO, portadora do cartão de cidadão número 333 111 11, residente em Rua de Baixo, número 2, na freguesia de Carnitas, no concelho de Listejo, se encontra SEPARADO JUDICIALMENTE DE PESSOAS E BENS de seu cônjuge, nos termos dos artigos 1769.º e seguintes do Código Civil, com sentença transitada em julgado do TRIBUNAL DE FAMIÍLIA DE MENORES da COMARCA DE LISTEJO a 5 de MAIO DE 2015 (PROCESSO NÚMERO 12345/2015).

LISTEJO, 5 DE ABRIL DE 2017, CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL DE LISTEJO,

MARGARIDA OLIVEIRA ASCENÇÃO
AJUDANTE

Newsletters Conversas

OBSERVATÓRIO

Facebook Twitter

LISTEJO

HABITANTES DE CARNITAS ARRANCAM PARQUÍMETROS DA EMULTA

7/4/2017, 13:33

NO DIA 1 DE ABRIL, POR VOLTA DAS 3H DA MADRUGADA, CERCA DE 200 HABITANTES DA FREGUESIA DE CARNITAS, EM LISTEJO, ARRANCARAM OS PARQUÍMETROS INSTALADOS MESES ANTES PELA EMULTA, ALEGANDO QUE A CÂMARA MUNICIPAL NÃO CUMPRIU OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS. A EMULTA E CÂMARA MUNICIPAL JÁ APRESENTARAM QUEIXA NA PSP.

Partilhe

f t g+ in e



ÚLTIMAS / PAÍS

- 13.09 **Pediatria de Coimbra desenvolve novos projetos**
- 12.16 **Por dentro do assalto dos partidos ao Estado**
- 11.24 **Orquestra de Lisboa estreia obra de Sérgio Azevedo**
- 11.03 **Investimento direto estrangeiro sobe para máximos**
- 11.02 **Buscas retomadas na praia de São Torpes**
- 10.59 **Pimenta confiante após conquistar três medalhas**
- 10.56 **Exposição em Londres promove indústria portuguesa**
- 08.07 **ANAC ouvida em Comissão Parlamentar hoje**



**ENCONTRADO CEMITÉRIO DA ERA
FILIPINA NAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO NOVO
PARQUE DE ESTACIONAMENTO DE CARNITAS**

The image is a screenshot of a web browser displaying the RPT Notícias website. The browser's address bar shows the URL www.rpt.pt/noticias/. The website's header features a red navigation bar with the text "ÚLTIMA HORA" and "PENELOPE FILIÃO CONSIDERADA A MELHOR CEO DO SETOR PÚBLICO NA EUROPA". Below this is a blue banner with the "RPT NOTÍCIAS" logo and a plus sign. A secondary navigation bar includes "Última Hora" and "Em Atualização".

The main content area is dominated by a large graphic for "EMULTA e.m." featuring a stylized blue 'E' inside a circle. To the right of this graphic is a photograph of a man in a suit speaking at a podium, with the headline "Costa considera que Portugal está em viragem". Below this is another photograph of a large assembly, with the headline "PS afirma que este governo conseguiu o que não foi feito pelo anterior".

The primary article headline reads: **PENELOPE FILIÃO CONSIDERADA A MELHOR CEO DO SETOR PÚBLICO NA EUROPA (FONTE: DIVAN ADM. TIMES)**. The sub-headline states: "A Presidente da Empresa Municipal do município de Lestejo ganhou o galardão do Institutional Public Times, um dos mais prestigiados prémios do setor, sendo a primeira portuguesa a conquistá-lo."

On the right side of the page, there are two promotional banners: one for "ANTENA 1 Grandes Adeptos" and another for "INSTALE A NOVA APLICAÇÃO RPT NOTÍCIAS" which includes an image of a smartphone. A blue circular icon with a white bell symbol is located in the bottom right corner of the page.

Sociedade

"NOVO CEMITÉRIO" DE CARNITAS ATRAI MILHARES DE TURISTAS A LISTEJO

23.05.2017 às 17h13



TIAGO MIRANDA

Descoberta do Cemitério da Era Filipina já pôs a freguesia de Carnitas no mapa. São aos milhares as pessoas que se deslocam, com curiosidade, para verem a descoberta. E quem agradece são os comerciantes. Primeiras estimativas concluem que esta descoberta já teve um impacto de quase 3 milhões de euros na economia local.

PUBLICIDADE





VIVER

VISITAR

INVESTIR

PARTICIPAR

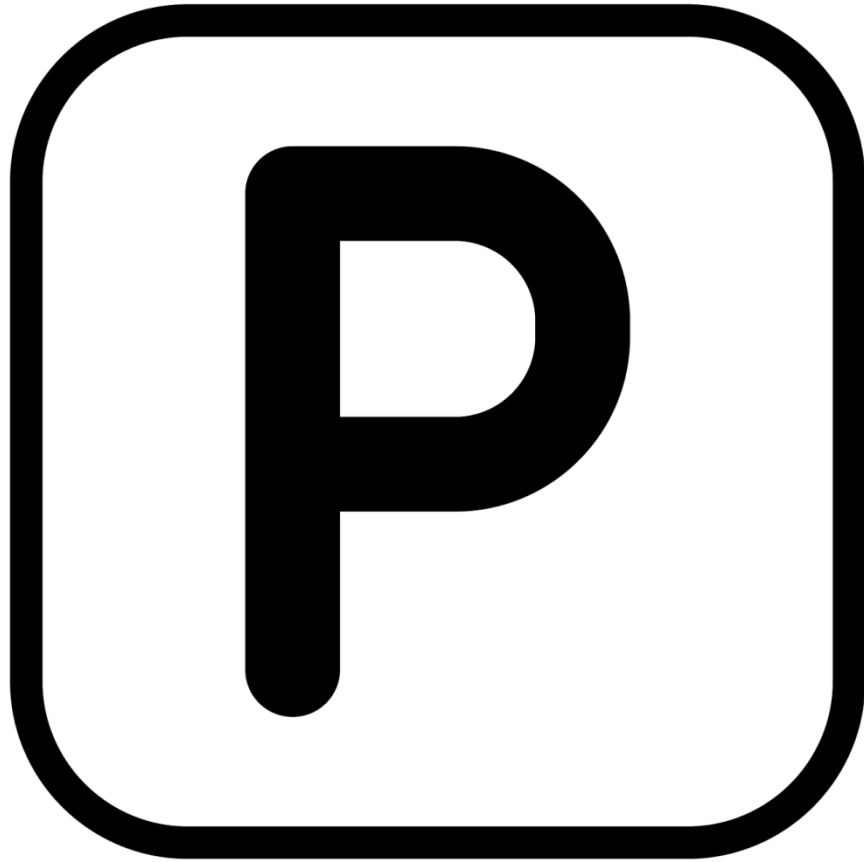
SERVIÇOS

MUNICIPIO

CONSULTA PÚBLICA DO REGULAMENTO DE ESTACIONAMENTO JÁ NESTE DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2016



Dístico de Residente



CÂMARA MUNICIPAL

LISTEJO